



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562

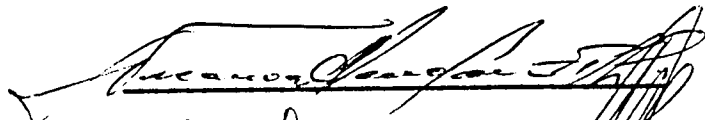
Aprova Convênio Assinado Entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha e a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.

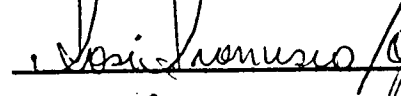
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

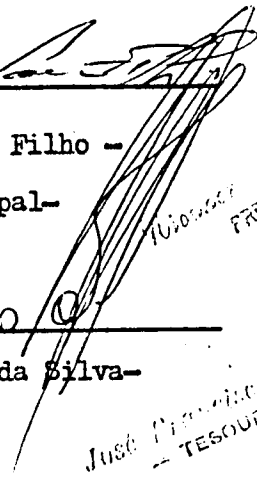
Artº 1º— Fica aprovado o Termo de Convênio Assinado entre a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, que tem por objetivo a cooperação entre a União, o Estado e o Município necessária ao aperfeiçoamento do Processo de Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

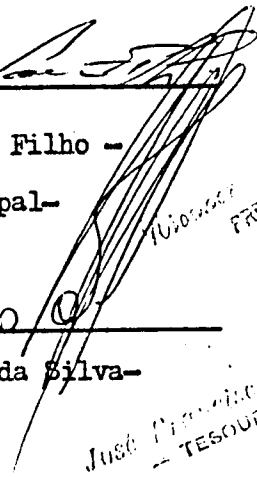
Artº 2º— Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de Julho de 1.993.


— Nicanor Mendonça Filho —
— Prefeito Municipal —


— José Francisco da Silva —
— Tesoureiro —


José Francisco da Silva
— TESOUREIRO —


Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL